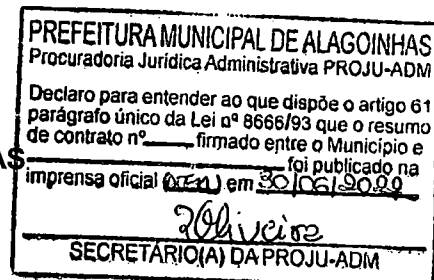




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 257/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, AW
PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o **Sr. Luiz Carlos Bastos Prata**, brasileiro, casado, RG nº 369413792 SSP/BA, CPF/MF nº 404.693.875-72, e a **AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 18.471.162/0001-73 situada à Cj Campo Belo, 132, Rua Altemar Dutra, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/Ba, CEP: 48.030-260, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. WILTON MOLCAN SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 807.497.205-49 e RG nº 1125862874 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **032/2022**, contido do processo administrativo nº 5887/2022 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA A REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS E APOIADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DISCIPLINADORES: em aço Galvanizado 2,20 altura x 1,10 Comprimento;	M³	850	R\$ 45,00	R\$ 38.250,00
2	STAND (octanorme) com área Mínima de 05 x 05m ambos com Banheiros internos e ar Condicionador, em octagon Branco;	Diárias	15	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO DE AREA, Em Placa metálica de 2m x 2m x 15,00mm, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m, com acabamento em tinta látex exterior; Cor a ser definida;	M³	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	M³	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	DIVISORIA EM COMPENSADOS , Em compensado ou OSB com espessura de 12,00mm, sustentados em barrotes de madeira aparelhada de 7,50 x 7,50cm e em ripões de 7,50 x 2,50cm, com altura de 2,20m, com acabamento em tinta látex; Cor a ser definida;				
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIA EM TS OCTANORM Divisórias em placas em TS e perfis em alumínio OCTANORM com piso tablado acarpetado na cor cinza;	M²	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 5 X 5 , Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	Diária	203	R\$ 350,00	R\$ 71.050,00
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 6 X 6 , Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	Diária	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 10 X 10 , Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	Diária	43	R\$ 800,00	R\$ 34.400,00
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 12 X 12 , Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	Diária	42	R\$ 1.700,00	R\$ 71.400,00
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL , Praticável em estrutura alumínio e compensados de 25 mm, acompanhados de garra de fixação do tipo travos e rodos;	Diária	77	R\$ 300,00	R\$ 23.100,00
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO MEDINDO 8m X 6m;	Diária	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA MEDINDO 12m X 6m;	Diária	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO de entrada em estrutura de alumínio pré-fabricado com Espessura mínima de 3,00 mm, em forma de box truss, p30/ p50/ p380/ p75, nas medidas 13,00m x 08,00m x 02,00m. todas as emendas dos box deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas	Diária	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	específicas, a estrutura deverá estar devidamente alinhada e cabeada para perfeita sustentação da mesma;				
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TIPO I , Medindo 10,00 x 8,00m: - Altura de 1,00m do solo; - Montado em estrutura em alumínio tipo <i>boxtruss</i> duas águas e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Fechamento de fundo e laterais em lona branca ou preta de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Piso composto por plataforma telescópica em alumínio de 2,00 x 1,00m com sobre piso em compensado de 15,00mm, revestido com carpete; Cor a ser definida; - 01(uma) escada de acesso. - 02 (dois) extintores (Pó e água)	Diária	05	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TIPO III , medindo 16,00 x 12,0m: - altura de 2,20m do solo; - montado em estrutura em alumínio tipo <i>boxtruss</i> duas águas e forrado com lona branca de pvc com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - fechamento de fundo e laterais em lona branca ou preta de pvc com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida; - 02 (duas) estruturas em alumínio <i>boxtruss</i> para pa's de som line, medindo 4,00 x 4,00m, com torre de 8,00m de altura do solo - 04 (quatro) camarins com dimensões de 6,00 x 6,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de pvc com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, montado com ts octanorm paredes e forro em pvc de 35,00mm, com 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 btu's, piso em madeira revestido; cor a ser definida; - 01 (um) house-mix duplo medindo 5,00 x 5,00 x 6,00m (c/l/a), com altura de solo de 0,30m com estrutura em alumínio tipo <i>boxtruss</i> , coberto em lona pvc, antimofa e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em lona branca ou preta de pvc com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - 02 (duas) escadas de acesso e 01(uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15° (quinze graus). - 04 (quarto) extintores (pó e água)	Diária	04	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 526.400,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **03 (três) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **032/2022**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local. A sua desmontagem será após o termino de cada evento;
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- j) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a entrega e instalação dos equipamentos;
- k) Permitir a Contratante à inspeção nos locais de trabalho, incumbindolhe, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, além de atender prontamente as reclamações recebidas;
- l) A locação de banheiros químicos compreende pura e simplesmente a execução da prestação de serviços visando garantir uma melhor estrutura física para realização do evento, devendo a empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

vencedora providenciar a limpeza/manutenção dos mesmos, produto anti-bactericida e serviço de sucção de dejetos;

m) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) Manter, durante todo ou em parte, o objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE;

p) A licitante vencedora assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram durante e depois da prestação de serviço contratado, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por imprudência na segurança, etc.

q) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção/treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento, executando perfeitamente os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados;

r) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

s) Todas as despesas de transporte, limpeza, alimentação e hospedagem do seu pessoal, montagem e a desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos; responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas, contribuições, indenizações e segurança dos funcionários, serão por conta e risco da CONTRATADA.

t) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, Corpo de Bombeiros local e Vigilância Sanitária;

u) A contratada caberá à responsabilidade total pela execução dos serviços;

v) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$526.400,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL/PRAZO E MODO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 Os locais serão apontados conforme demandas das secretarias, informados na Ordem de Serviço, sendo estes sujeitos a alterações.

6.2 O serviço deverá ser executado pela contratada em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de serviço. Isto é, para a entrega dos banheiros à Contratante, nas condições pactuadas, havendo possibilidade de prorrogação do prazo em razão da pandemia do COVID-19, conforme anuência expressa do Gestor da Ata após a apresentação da devida justificativa pela empresa locadora.

6.3 A estrutura deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, onde a planilha de entrega deverá ser fornecida ao responsável do local, após a vistoria do mesmo. Se a qualidade ou características sanitários entregues não corresponderem às especificações exigidas, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 O modo de execução da presente prestação de serviço será feito em 2 (duas) fases:

6.5 O servidor responsável ira verificar se o objeto atende as especificações, e se o funcionamento está atendendo ao evento.

6.6 Será feito o ateste do parecer gestor na nota fiscal de utilização dos serviços, ou seja, só será atestado caso haja a concordância entre os itens acima.

6.7 A locação só será realizada após a emissão de Ordem de Serviço.

6.8 O transporte deverá ser de responsabilidade da Contratada.

6.9 Só será feito a devolução do banheiro avariado/incorreto, mediante a entrega correta do objeto em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.10 A higienização deverá ser de responsabilidade da Contratada, com o horário de 16:00h como o recomendado para a limpeza diária.

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECT	2.070	3.3.90.39	500.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

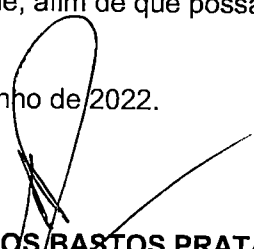
12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 10 de junho de 2022.


LUIZ CARLOS BASTOS PRATA
SECRETARIO
CONTRATANTE


AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Jamanda Santos Ferreira

CPF: 064.367.235-44

TESTEMUNHA 2: Kaudine Pinheiro da Silva Costa

CPF: 839.011.675-87





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 257/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI** – CNPJ/MF n.º 18.471.162/0001-73 – Procedimento Licitatório: Pregão eletrônico nº 032/2022 – Objeto: contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas diversas para a realização dos diversos eventos a serem realizados e apoiados pelas secretarias do município de Alagoinhas – Bahia, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços – Valor estimado: R\$ 526.400,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais) - Data de Assinatura: 10/06/2022.